

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.428

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

Minuta 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO 232/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
Vencimento 22/02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **3&C SERVIÇOS GEOMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.257.061/0001-80, com sede no endereço, Centro, - neste ato representada por **TATIANE APARECIDA CARINHANA**, portador do RG nº. 043.811.619-47, destinado a Regularização de 06 barragens com projetos (AS-BUILT) existentes no Município de Querência do Norte-PR, localizados na Bacia dos Ribeirões Juriti e da Caveira.

-Levantamento Socioeconômico dos usuários do recurso hídrico das áreas ao entorno das represas.
-Confecção de 06 (seis) mapas, sendo 01(um) mapa para cada barramento onde esteja identificado o perímetro da barragem, localização de cada usuário e ponto de captação de recursos hídricos, arquivo de PDF, DWG e KML.
- Regularização de outorga de direito de uso de Recursos Hídricos de 12 (doze) poços tubulares profundos que foram executados com recursos públicos e que estejam localizados na Bacia do Rio Juriti ou Caveira e sejam imprimeiramente de uso coletivo. Todo o processo de regularização deverá ser realizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais responsáveis, acordam por meio deste conforme as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PREÇO, com base no Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Prorroga-se até 22 de fevereiro de 2024, o contrato 232/2021, contados a partir de 23 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e sacados, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 22 de novembro de 2023.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

Tatiane Aparecida Carinhana
contratada

testemunhas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas, do Recurso FIA/PR – Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05/2005 com alterações na Lei Municipal nº 29/2012, 73/2013, 74/2013 e 305/2023 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso FIA/PR – Incentivo CMDCA, do **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023**, no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seissentos Reais), da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Daniela Dias do Carmo Della Giustina
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2023

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E MATERIAIS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

JC FERRAGENS LTDA – CNPJ: 10.367.732/0001-78.

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	DETERGENTE AUTOMOTIVO SHAMPOO DILUIÇÃO 40X1 SUPER CONCENTRADO E ALTO RENDIMENTO, GALÃO DE 5 LITROS	UND	100	R\$ 16,70	1.670,00	DT 200
					TOTAL:	1.670,00

LOTE 2:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	DETERGENTE AUTOMOTIVO SOLUPAN 40 X 01, GALÃO 05 LITROS	GALÃO	300	R\$ 16,60	4.980,00	DX 200
					TOTAL:	4.980,00

LOTE 3:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	DETERGENTE AUTOMOTIVO INTERCAP. LIMPADOR ACIDO ALTAMENTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DE LIMPEZA DE SUJEIDADES E INCrustações INORGANICAS EM VEICULOS EM GERAL. LIMPEZA, DESINCrustAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO COM RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. GALÃO 05 LITROS	GALÃO	300	R\$ 15,50	4.650,00	TA 200
					TOTAL:	4.650,00

LOTE 4:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESCOVÃO LAVA ONIBUS DE NYLON COM CABO, PARA ALIMPEZA DE ONIBUS, VANS, CAMINHÕES ETC.	UND	100	R\$ 35,00	3.500,00	LOCATELLI
					TOTAL:	3.500,00

LOTE 5:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESTOPA FARDO PANINHO DESFIADA, FARDO 20KG	FD	30	R\$ 183,00	5.490,00	PARANA
					TOTAL:	5.490,00

Correios

3ª (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912519914, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CONTRATANTE:
Razão Social: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ/MF: 76.973.692/0001-16
Inscrição Estadual: *****
Nome Fantasia: QUERENCIA DO NORTE PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: R WILDEMAR DOS SANTOS, 1197 – CENTRO
Cidade: QUERENCIA DO NORTE
UF: PR
CEP: 87930-000
Endereço Eletrônico: administracao@querenciaidonorte.pr.gov.br
Telefone: (44) 3462-1222

CONTRATADA:
Razão Social: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.
CNPJ/MF: 34.028.318/0002-76
Endereço: R. João Negrão, 1251, Bloco 1, 4º andar - Reboças
Cidade: Curitiba
UF: PR
CEP: 80.002-900
Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br
Telefone: (41) 309.179-5595/5596
MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI – GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL – GESUP/SPI
RG: 43.309.179-5595/5596
CPF: 349.693.448-41
LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI – Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior
RG: 27.631.325-2
CPF: 214.966.128-41

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/02/2024 até 03/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dá da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
Documento assinado eletronicamente por ALEX SANDRO FERNANDES, Usuário Externo, em 07/12/2023, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sai.correios.com.br/sai/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0 informando o código verificador 45584793 e o código CRC: A784C35A.

Referência: Processo nº 53107.000850/2023-19 Curitiba - 06/12/2023 SEI nº 45584793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiua – Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇO 011/2022

CONTRATO Nº 0243/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	07.477.430/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAULO SIPRIANO, COM ÁREA DE 1.422,41 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	19/12/2022
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/04/2023
DATA DO 1º ADITIVO (TEMPO)	18/04/2023
DATA DO 2º ADITIVO (TEMPO)	17/08/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/12/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) A APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023 - LD 16/20/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

DOCUMENTO: Contrato

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06

CONTRATADA: - **PRATA SEGURANCA PRIVADA LTDA – EPP**
CNPJ sob 17.249.507/0001-36

OBJETO: - Contratação de empresa especializada em Segurança desarmada para atender o evento de 59º Aniversário do Município de Diamante do Norte, através do Termo de Convênio Nº 028/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado a vista, contra entrega do objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal, juntamente com as certidões do INSS, FGTS e CNPJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo para prestação de serviço preferencialmente será no dia 30 de dezembro de 2022, sendo o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93. Em casos de intempéries climáticas, cabe a Secretária Municipal reagendar um novo dia.

Diamante do Norte - PR, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
LICITAÇÃO Nº 83/2023 – PREGÃO Nº 42/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 29.032.903/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.217,60 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
CONTRATO Nº 277/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PIPA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 77.396.810/0001-05, com sede na cidade de Paranavai – Paraná, à Avenida Helder de Azevedo Furtado, 5500, neste ato representado por **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, em Paranavai – PR, Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 61/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de um veículo sedã de passeio zero km, conforme especificações abaixo:

Cod Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor R\$	MARCA
38412	1	AUTOMÓVEL 0 KM, MODELO SEDA ANO/MODELO 2023/2024 ESPECIFICAÇÕES: 05 PORTAS; CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS OU MAIS; COR BRANCA; PORTA MALAS 525 LITROS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEROS E TRASEROS ANTIESMAGAMENTO; TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; POTÊNCIA CV 98,0 (6); 107,0 (8); AR CONDICIONADO (6); SÉRIE: BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; SISTEMA DE FREIO ABS; CAMBIO MANUAL; JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; CENTRAL MULTIMÍDIA, BLUETOOTH; CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTOS; Todos os itens de série obrigatórios, conforme legislação vigente;	UNID	1	99.850,00	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2024

PRIMEIRO EMPACOTAMENTO /REGISTRO/ LICENCIAMENTO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL OU SEJA, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR;

ADESIVAGEM PADRÃO VISUAL SUAS – ESTABELECIDO PELO MINISTERIO DA CIDADANIA(MODELO DISPONIBILIZADO)

APRESENTAR CATALOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.

NO VALOR DO VEICULO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO:
- 0 EMPACOTAMENTO;
- DOCUMENTOS EM NOME DO MUNICÍPIO/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL E;
- ADESIVAGEM, CONFORME MODELO ENCAMINHADO;
- 03 REVISÕES OBRIGATORIAS, CONFORME PREVISTOS NO CATALOGO DE VEICULO.

O VEICULO SÓ PODERÁ SER VENDIDO ATRAVES DE UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05/2005 com alterações na Lei Municipal nº 29/2012, 73/2013, 74/2013 e 305/2023 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil Reais), conforme Deliberação nº 89/2019 - CEDCA/PR, do Primeiro Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Daniela Dias do Carmo Della Giustina
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05/2005 com alterações na Lei Municipal nº 29/2012, 73/2013, 74/2013 e 305/2023 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, no valor de R\$10.000,00 (dez mil Reais), conforme Deliberação 43/2021 – CEDCA/PR, do PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Daniela Dias do Carmo Della Giustina
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas, do Recurso FIA/PR – Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05/2005 com alterações na Lei Municipal nº 29/2012, 73/2013, 74/2013 e 305/2023 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso FIA/PR – Incentivo CMDCA, do **SEGUNDO SEMESTRE DE 2022**, no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seissentos Reais), da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Daniela Dias do Carmo Della Giustina
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas, do Recurso FIA/PR – Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05/2005 com alterações na Lei Municipal nº 29/2012, 73/2013, 74/2013 e 305/2023 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso FIA/PR – Incentivo CMDCA, do **SEGUNDO SEMESTRE DE 2022**, no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seissentos Reais), da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Daniela Dias do Carmo Della Giustina
Presidente do CMDCA

DO PREÇO
R\$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

3.1 Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;

3.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

3.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 Apresentar sempre que solicitado durante a execução da Ata de Registro de Preços os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.5 Fornecedor e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.

3.6 Entregar os produtos na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

3.7 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.9 Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

3.10 Entregar os produtos de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº. 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

3.11 Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

3.12 Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

3.13 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

3.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

3.15 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto.

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, no que couber, em conformidade com o Decreto Municipal nº 81/2023.

4.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

4.6.2 Fornecedor por escrito as providências necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

4.6.3 Realizar avaliações nos produtos, após seu recebimento.

4.6.4 Cientificar o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das condições pela Contratada;

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	8-3; 3.531-9	09.002.15.451.0005.2.053	1000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8-3; 3.531-9	09.002.15.451.0005.2.053	3000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

15.2 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Planaltina do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito de Planaltina do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespre@planaltina@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 66/2023 Tomada de Preço N.º 06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 75.461.442/0001-34,

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.428

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 60/2023. Ata de Registro de Preços nº 264/2023. Validação: 24/11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEIX, REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Estado do Paraná. Decreto nº 241/2023. Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 285/2022 de 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01. Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30. Decreto nº 5.498. Data 07 de dezembro 2023. Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. CEP 87800-000. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoes@pref.planalina@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Estado do Paraná. Decreto nº 240/2023. Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 285/2022 de 25 de outubro de 2022.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Estado do Paraná. Decreto nº 242/2023. Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 285/2022 de 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. Decreto nº 5.497. De 07 de dezembro de 2023. Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. CNPJ 00.921.372/0001-50. AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves. C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1332 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br. SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ. Extrato do Contrato nº 84/2023. Inexigibilidade de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. CNPJ 00.921.372/0001-50. AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves. C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1332 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br. SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ. Extrato do Contrato nº 85/2023. Inexigibilidade de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. C.N.P.J. (MF) 76.413.081/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 415 - Centro. Fone/Fax: (44) 3433-1112. CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAR a Licitação nº 60/2023, referente ao Tomada de Preços nº 4/2023, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 302/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(m) classificad(o) a(s) empresa(s) abaixo mencionad(a)s, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, sendo:

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.428

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 09/2023, referente ao CONCORRÊNCIA nº 4/2023 com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 305/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que foi classificado(a) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do Artigo 17º, da Lei nº 14.133/2021, visando a: **Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que viam ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí e Câmara dos Vereadores, sendo:**

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - LDO PPA - TERMO DE ADESAO E CANCELAMENTO DE PAGAMENTO E SOCIAL - PREFEITURA	MES	12,00	2.820,00	33.840,00
2	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCE - PR - PREFEITURA	MES	12,00	420,00	5.040,00
3	SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO - PREFEITURA	MES	12,00	675,00	8.100,00
4	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - PREFEITURA	MES	12,00	580,00	6.960,00
5	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA	MES	12,00	900,00	10.800,00
6	SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO - PREFEITURA	MES	12,00	470,00	5.640,00
7	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA	MES	12,00	925,00	11.100,00
8	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E SOCIAL - PREFEITURA	MES	12,00	2.100,00	25.200,00
9	SISTEMA DE PORTO ELETRÔNICO - PREFEITURA	MES	12,00	940,00	11.280,00
10	SISTEMA DE ARRECADADO MUNICIPAL - PREFEITURA	MES	12,00	1.940,00	23.280,00
11	SISTEMA DE ALVARÁ E HABITE-SE - PREFEITURA	MES	12,00	670,00	8.040,00
12	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - PREFEITURA	MES	12,00	1.500,00	18.000,00
13	SISTEMA DE SAÚDE - PREFEITURA	MES	12,00	3.000,00	36.000,00
14	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL - PREFEITURA	MES	12,00	950,00	11.400,00
15	SISTEMA DE BANCO DE LBS - PREFEITURA	MES	12,00	700,00	8.400,00
16	SISTEMA DE PROCESSOS JURÍDICOS - PREFEITURA	MES	12,00	4.125,00	49.500,00
17	SISTEMA DE ABASTECIMENTO WEB - PREFEITURA	MES	12,00	1.270,00	15.240,00
18	SISTEMA PORTAL DE CONTRIBUINTE - PREFEITURA	MES	12,00	730,00	8.760,00
19	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM NUDEM - PREFEITURA	MES	12,00	4.800,00	57.600,00
20	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - LDO PPA - TESOURARIA, ORÇAMENTO E	MES	12,00	1.200,00	14.400,00
21	ATENDIMENTO AO TCE-PR - CÂMARA	MES	12,00	780,00	9.360,00
22	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CÂMARA	MES	12,00	510,00	6.120,00
23	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - CÂMARA	MES	12,00	350,00	4.200,00
24	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - CÂMARA	MES	12,00	585,00	7.020,00
25	SISTEMA LEGISLATIVO - CÂMARA	MES	12,00	1.050,00	12.600,00
26	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM NUDEM - CÂMARA	MES	12,00	1.230,00	14.760,00
27	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL - CÂMARA (24 HORAS) E TREINAMENTOS PREFEITURA E CÂMARA (240 HORAS - PREFEITURA - 100 HORAS - CÂMARA)	HR	350,00	115,00	40.250,00
28	CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE BANCO DE DADOS E TREINAMENTOS COM TRENAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS - PREFEITURA E CÂMARA	SERV	1,00	11.000,00	11.000,00
TOTAL					473.880,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

O pagamento será efetuado conforme condições dispostas na CONCORRÊNCIA nº 4/2023.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 07 de Dezembro de 2023.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADE ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 112/2023
b) Licitação Nº : 01/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 07/12/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de kits natalinos para atender a demanda das secretarias municipais.

04.123.0013.2.004 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.361.0012.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
15.451.0006.2.026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DE USO COMUM
10.302.0010.2.036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.243.0008.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
08.241.0008.2.051 - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
18.122.0002.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: CESTA BASICA MINIMERCADO DO LUIZ - LTDA - CNPJ/CPF: 51.842.982/0001-08

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	Aquisição de Kits Natalinos contendo: 01 (um) Panetone com gotas de chocolate, mínimo de 400g; Ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar, gema de ovo, ovo integral, glúteno, manteiga, óleo de milho, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante mono e diglicérides de ácidos graxos, propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizantes, ovos e derivados, leite e derivados, derivados de trigo, cevada e de soja, centeio, aveia, amendoim, amêndoa, aveia, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches e gergelim. Validez mínima de 03 meses da data de entrega, embalagens personalizadas. Deve obedecer ao	ROMANATO DEL VALLE	KIT	100	RS 35,95	RS 3.595,00

regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados, tabela nutricional. Quando qualquer informação nutricional complementar for utilizada, deve atender ao regulamento técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados. Com peso líquido mínimo 400 gramas. Marcas de referência: BAUDUCCO, VISCINTI, PARATI ou de qualidade igual ou superior, embalado em caixa de papelão personalizado ou sachê personalizado, hermeticamente fechada e atóxica. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - REFERÊNCIA PORÇÃO 80 g - Valores Máximos: Valor energético (Kcal) 350, Carboidratos (g) 46, Açúcares totais (g) 22, Açúcares adicionados (g) 20, Proteínas (g) 7, Gorduras totais (g) 18, Gorduras saturadas (g) 9, Gorduras trans (g) 0, Fibras alimentares (g) 5, Sódio (mg) 125 (Secretaria de Ass. Social), 01 (um) Suco de Uva Integral, mínimo de 1,5 litros, sem adição de açúcares, água, adoçantes, aromatizantes, corantes e conservadores, sem glúten, envasado em garrafa de vidro, contendo mínimo 1,5 litros. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - REFERÊNCIA PORÇÃO 200ml - Valores máximos: Valor energético (Kcal) 130, Carboidratos (g) 30, Fibra alimentar (g) 1,7, REGISTRO MAPA. Validez mínima de 03 meses da data de entrega. Tipo de armazenagem: Temperatura Ambiente. Devendo os mesmos ser embalados em sacos plásticos transparentes de boa qualidade e amarrados com fitas coloridas. Entregue na Secretaria Municipal de acordo com os seus quantitativos.

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2-1	Aquisição de Kits natalinos contendo: 01 (um) Mini Panetone com gotas de chocolate, mínimo de 80g; Ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar, gema de ovo, ovo integral, glúteno, manteiga, óleo de milho, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicérides de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizantes, ovos e derivados, leite e derivados, derivados de trigo, cevada e de leite, centeio, aveia, triticale, amendoim, amêndoa, aveia, castanha-de-caju, castanha-do-pará, soja, gergelim e nozes. Com peso líquido de no mínimo 80 gramas. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - REFERÊNCIA PORÇÃO 80 g - Valores Máximos: Valor energético (Kcal) 350, Carboidratos (g) 46, Açúcares totais (g) 22, Açúcares adicionados (g) 20, Proteínas (g) 7, Gorduras totais (g) 18, Gorduras saturadas (g) 9, Gorduras trans (g) 0, Fibras alimentares (g) 5, Sódio (mg) 125 (Secretaria de Ass. Social), Tipo de armazenagem: Temperatura Ambiente. Validez mínima de 03 meses da data de entrega. 01 (um) Suco de castanha (sabor à colher), mínimo de 200ml, Ingredientes: água, açúcar, suco concentrado, não conter glúten. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - REFERÊNCIA PORÇÃO 200ml - Valores máximos: Valor energético (Kcal) 75, Carboidratos (g) 20, Açúcares totais (g) 20, Açúcares adicionados (g) 17, Sódio (mg) 9 (Secretaria de Ass. Social), Tipo de armazenagem: Temperatura Ambiente. Validez mínima de 03 meses da data de entrega. (Secretaria de Ass. Social). Devendo os mesmos ser embalados em sacos plásticos transparentes de boa qualidade e amarrados com fitas coloridas. Entregue na Secretaria Municipal de Ass. Social de acordo	ROMANATOKAPO	KIT	100	RS 7,45	RS 745,00

Entregue na Secretaria Municipal de Ass. Social de acordo com os seus quantitativos.

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3-1	com os seus quantitativos. Aquisição de Kits natalinos contendo: 01 (um) Panetone com gotas de chocolate, mínimo de 400g; Ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar, gema de ovo, ovo integral, glúteno, manteiga, óleo de milho, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicérides de ácidos graxos, propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizantes, ovos e derivados, leite e derivados, derivados de trigo, cevada e de soja, centeio, aveia, amendoim, amêndoa, aveia, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches e gergelim. Validez mínima de 03 meses da data de entrega, embalagens personalizadas. Deve obedecer ao regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados, tabela nutricional. Quando qualquer informação nutricional complementar for utilizada, deve atender ao regulamento técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados. Com peso líquido mínimo 400 gramas. Marcas de referência: BAUDUCCO, VISCINTI, PARATI ou de qualidade igual ou superior, embalado em caixa de papelão personalizado ou sachê personalizado, hermeticamente fechada e atóxica. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - REFERÊNCIA PORÇÃO 80 g - Valores Máximos: Valor energético (Kcal) 350, Carboidratos (g) 46, Açúcares totais (g) 22, Açúcares adicionados (g) 20, Proteínas (g) 7, Gorduras totais (g) 18, Gorduras saturadas (g) 9, Gorduras trans (g) 0, Fibras alimentares (g) 5, Sódio (mg) 125 (1) uma bebida tipo espumante, mínimo 600 ml, fermentado de frutas gasificadas doce com líquido Incolor/Rose, envasado em garrafa de vidro, mínimo 600 ml. Sendo as	ROMANATOGOTAS DOR	KIT	350	RS 37,95	RS 13.282,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021 LICITAÇÃO Nº 93/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DEP. JOSE CARLOS MARTINEZ, SETOR DE FARMÁCIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REUNIÕES, CONFORME TERMO DE ADESAO 16.134.397-8/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato para o dia 03/01/2024 e prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 03/01/2024, do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 04/2020, conforme permissão artigo 65 da Lei 8.666/93. Conforme Parecer Técnico do engenheiro do Município o Sr. Guilherme de Oliveira Nestrine - CREA PR 101.552/D.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUI
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44. 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: spcaui@spcaui.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 164/2023
b) Licitação Nº : 62/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 07/12/2023
e) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO A DISTÂNCIA DENOMINADO MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARMES, EM ALGUNS SETORES DA EDUCAÇÃO (GINÁSIO DE ESPORTE DOMINGOS BERALDI, CENTRO DE EVENTOS SEBASTIÃO GONCALVES PASSOS E CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL), DESTA MUNICÍPIO

g) Fornecedor e Itens Vencedores

1) L.G SISTEMA DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 39.790.946/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 26.196,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação: 06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.001.27.813.0020.2.071.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.20.608.0028.2.114.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 07 de dezembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCIDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCIR FERREIRA FURLAN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 286/2022,

RESOLVE

Art. 1º: Abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)** para dar cobertura a seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL
001 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
(05) / 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$100.000,00
TOTAL.....R\$100.000,00

Art. 2º: Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o **cancelamento parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL
001 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
(35) / 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
(50) / 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$80.000,00
TOTAL.....R\$100.000,00

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2023.

MARCIR FERREIRA FURLAN
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 LICITAÇÃO Nº 33/2023 - PREGÃO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ 46.116.717/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.718,00(Um Mil, Setecentos e Doze Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

marcas igual ou superior: Equipamento: Petróleo, Chave de Pratas e Cereser. Validez mínima de 03 meses da data de entrega. Devendo os mesmos ser embalados em sacos plásticos transparentes de boa qualidade e amarrados com fitas coloridas. Entregue nas Secretarias Municipais de acordo com os seus quantitativos.

Valor Total Homologado - R\$ 17.622,50 (dezoete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Diamante do Norte, 07 de dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O Município de Diamante do Norte - Pr., torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2023, na Rua José Vicente nº 257 em Diamante do Norte, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Sete de Setembro- Rua José Vicente	Revitalização da Praça Sete de Setembro	7.119,82 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3429-1319.
Município de Diamante do Norte - Pr., 07 de dezembro de 2023.
Andreza da Silva Pariz - Presidente Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ
CNPJ: 06.076.396/0001-37
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447-2415 - CEP: 87750-000
Alto Paraná - Paraná
e-mail: smalpar@hotmai.com

RESOLUÇÃO Nº03/2023

Dispõe sobre a Comissão para avaliar o processo de Elevação por avanço horizontal por desempenho dos professores das Instituições Escolares da rede municipal de educação de Alto Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no parágrafos e incisos dos artigos 35, 36, e 37, seus respectivos parágrafos e inciso XV, alínea "a", 1 e alínea "b", do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.568, de 26 de julho de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Alto Paraná - PR,

RESOLVE

Regulamentar o processo de elevação horizontal por desempenho no ano de 2023, aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, estabelecido pelos artigos 35, 36 e 37, inciso XV, alínea "a", 1 e "b" do artigo 3º, da Lei Municipal nº2.568 de 26 de julho de 2014.

Art. 1º Participarão do processo de elevação, avanço horizontal, por capacitação, os profissionais do magistério da rede municipal de ensino.

Art. 2º Não terão direito a progressão o professor e educador infantil:

I. em estágio probatório;
II. licença sem vencimento;
III. aposentado;
IV. em disponibilidade;
V. que afastar-se do cargo por prisão judicial;

VI. que sofrer penalidade de 02 (duas) advertências ou 01 (uma) suspensão, no interstício da progressão, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Municipais ou Regimento Escolar;

VII. que durante o interstício da progressão tiver faltado ao serviço, injustamente, por 06 (seis) dias ou mais, contínuos ou não;

VIII. que afastar-se para exercício de mandato eletivo;

IX. que permanecer afastado da função de professores e educador infantil por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contínuos ou não, por decisão médica ou em licença para tratamento de saúde;

X. em exercício da atividade não docente;

XI. readaptado com atividades dentro da Rede Municipal de Ensino, sem o exercício da docência;

XII. readaptado com atividades fora da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os casos especiais serão julgados pela Secretária Municipal de Educação juntamente com a comissão. A decisão tomada será registrada em livro ata e servirá para orientação de julgamento futuros (conforme o contido no parágrafo 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº 2.568/2014).

Art. 3º A progressão por avanço horizontal por desempenho dar-se-á através da análise e somatória da ficha de avaliação por desempenho profissional dos professores e educadores infantis, anexo XII da Lei Municipal nº2.568, de 26 e julho de 2014.

Art. 4º Terá direito a progressão por avanço horizontal por desempenho o professor e educador infantil que alcançar a nota mínima de 7,0 (setenta), somatória da ficha de avaliação por desempenho.

Art. 5º A análise das fichas de avaliação por desempenho será feita pela Comissão especialmente designada para essa finalidade, no dia 15 de dezembro de 2023, a qual emitirá relatório para fim de progressão.

Art. 6º O resultado final para efeito da Progressão por avanço horizontal por desempenho, será publicado no órgão oficial do município.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o mês de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

ADRIANO VASCONCELOS RIATO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 291/2021
RG/SSP: 6840402-9

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a Comissão para avaliar o processo de Elevação por avanço horizontal por desempenho dos professores das Instituições Escolares da rede municipal de educação de Alto Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo segundo o artigo 33 da Lei Municipal nº 2.568, de 26 de julho de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Alto Paraná - PR,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras municipais enquanto representantes das Unidades Escolares. Como titular: Nilza Marcia Mulatti Silva, suplente: Ana Paula Costa Bisconsin. Titular: Zuleide Bento Barbosa, suplente: Lucimere Benassi Laguna. Titular: Isabela Souza de Tadeu, suplente: Ana Paula Malaquias. Titular: Daniela Zaninelo Delaroso, suplente: Maria Regina Cagnoga Nogueira. Titular: Rosângela Bernardo da Silva Palmieri, suplente: Cassia Fernanda de Melo. Titular: Roseli Berti Rosini, suplente: Saragiane Vedana de Oliveira. Titular: Juliana Vieira Magalhães, suplente: Ana Cláudia Rêda da Silva Lima. Titular: Marisa Rogério de Godoy, suplente: Maria Leny Vicente da Silva. Titular: Matilde Vitoriano, suplente: Antonia de Mattos Stella. Titular: Sandra Cubas Cardoso, suplente: Ivone de Jesus Anastácio. Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Diego Paulo Ambrozio e Wully Altieri de Souza Castelar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

ADRIANO VASCONCELOS RIATO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 291/2021
RG/SSP: 6840402-9

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a Comissão para avaliar o processo de Elevação por avanço horizontal por desempenho dos professores das Instituições Escolares da rede municipal de educação de Alto Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo segundo o artigo 33 da Lei Municipal nº 2.568, de 26 de julho de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Alto Paraná - PR,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras municipais enquanto representantes das Unidades Escolares. Como titular: Nilza Marcia Mulatti Silva, suplente: Ana Paula Costa Bisconsin. Titular: Zuleide Bento Barbosa, suplente: Lucimere Benassi Laguna. Titular: Isabela Souza de Tadeu, suplente: Ana Paula Malaquias. Titular: Daniela Zaninelo Delaroso, suplente: Maria Regina Cagnoga Nogueira. Titular: Rosângela Bernardo da Silva Palmieri, suplente: Cassia Fernanda de Melo. Titular: Roseli Berti Rosini, suplente: Saragiane Vedana de Oliveira. Titular: Juliana Vieira Magalhães, suplente: Ana Cláudia Rêda da Silva Lima. Titular: Marisa Rogério de Godoy, suplente: Maria Leny Vicente da Silva. Titular: Matilde Vitoriano, suplente: Antonia de Mattos Stella. Titular: Sandra Cubas Cardoso, suplente: Ivone de Jesus Anastácio. Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Diego Paulo Ambrozio e Wully Altieri de Souza Castelar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 LICITAÇÃO Nº 74/2023 - PREGÃO Nº 39/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME - CNPJ 23.121.920/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. VALOR GLOBAL: R\$ 41.132,05(Quarenta e Um Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Marilena**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Barracão Industrial contendo salão principal, 02 banheiros, 01 copa e 01 escritório, com área de 375,49 m² (trezentos e setenta e cinco vírgula quarenta e nove metros quadrados) denominada Parque Industrial Osvaldo Palma, Município de Marilena-PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 08 de dezembro de 2023, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>, e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - *e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro

Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

P O D E R E X E C U T I V O

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 E 173/2023.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 95/2023

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASTROS DE ALUMÍNIO, BANDEIRAS, SENDO ELAS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO PLANALTINA DO PARANÁ E ESTANDARTES PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2023

BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI – CNPJ: 08.664.980/0001-39.

Itens:

LOTE 3:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Mastros e ponteiros em alumínio medindo 2 metros de comprimento e ponteira de 25 centímetros.	UND	3	RS 495,00	1.485,00	BANDESUL
			TOTAL:	1.485,00	

LOTE 4:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Estandarte de veludo bordado 1,10 X 80, fabricado inteiramente em tecido veludo. O Estandarte é inteiramente bordado, tendo seu símbolo central feito com aplicação de tecido brocado e veludo, com aplicação de franjas e acabamento em passamanaria especial. Acompanha o varão e as cordas de amarração.	UND	2	RS 695,00	1.390,00	BANDESUL
			TOTAL:	1.390,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2023

N. F. GRANDE & CIA LTDA – CNPJ: 79.034.153/0001-00.

Itens:

LOTE 1:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeira do Brasil confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, 9 panos estampada. E a medida conforme a demanda municipal de 4,05 X 5,80 m.	UND	2	RS 1.950,00	3.900,00	Própria UN
			TOTAL:	3.900,00	

LOTE 2:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Conjunto de 03 bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, sendo Brasil, Estado e Município, 9 panos estampada. E também as medidas conforme a demanda municipal de 2,70 X 3,86 m.	Kit	2	RS 2.050,04	4.100,08	Própria Kit
			TOTAL:	4.100,08	

LOTE 5:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeira do estado do Paraná em cetim – bordada. Indicada apenas para hasteamento interno. Bandeira confeccionada em tecido cetim premium – 100% poliéster com estrelas e letras bordadas, dupla face, tarja branca reforçada com	UND	1	RS 379,00	379,00	Própria UN
			TOTAL:	379,00	

entretela. Acompanha ilhós de latão. (0,90 x 1,28 m)
Produto dentro das normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019

LOTE 6:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeira do município de Planaltina do Paraná em cetim – bordada. Indicada apenas para hasteamento interno. Bandeira confeccionada em tecido cetim premium – 100% poliéster com estrelas e letras bordadas, dupla face, tarja branca reforçada com entretela. Acompanha ilhós de latão. (0,90 x 1,28 m) Produto dentro das normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019	UND	1	RS 386,00	386,00	Própria UN
			TOTAL:	386,00	

LOTE 7:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeira do município de Planaltina do Paraná 2 panos (0,90 x 1,28 m), dupla face. Confeccionada em oxford 100% poliéster estampada.	UND	5	RS 190,00	950,00	Própria UN
			TOTAL:	950,00	

LOTE 8:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeira do Brasil 2,5 panos (0,90 x 1,28 m), dupla face. Confeccionada em oxford 100% poliéster bordada.	UND	3	RS 363,00	1.089,00	Própria UN
			TOTAL:	1.089,00	

LOTE 9:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeira do estado do Paraná 2,5 panos (1,12 x 1,60 m), dupla face. Confeccionada em oxford 100% poliéster bordada.	UND	3	RS 360,00	1.080,00	Própria UN
			TOTAL:	1.080,00	

LOTE 10:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeira do município de Planaltina do Paraná 2,5 panos (1,12 x 1,60 m), dupla face. Confeccionada em oxford 100% poliéster bordada.	UND	3	RS 387,00	1.161,00	Própria UN
			TOTAL:	1.161,00	

LOTE 11:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeira mesa BR/PR/Planaltina do Paraná (14 X 20 cm) base reta. Confeccionada em cetim 100% poliéster estampada. Dupla inteira.	UND	5	RS 94,00	470,00	Própria UN
			TOTAL:	470,00	

LOTE 12:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeira do estado do Brasil em cetim – bordada. Indicada apenas para hasteamento interno. Bandeira confeccionada em tecido cetim premium – 100% poliéster com estrelas e letras bordadas, dupla face, tarja branca reforçada com entretela. Acompanha ilhós de latão. (0,90 x 1,28 m). Produto dentro das normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	UND	1	RS 379,00	379,00	Própria UN
			TOTAL:	379,00	

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

3.1 Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;

3.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

3.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 Apresentar sempre que solicitado durante a execução da Ata de Registro de Preços os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.5 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais;

3.6 Entregar os produtos na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

3.7 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.9 Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

3.10 Entregar os produtos de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº. 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

3.11 Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

3.12 Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

3.13 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

3.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

3.15 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto.

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, no caso que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preços;

4.6.3 Realizar avaliações nos produtos, após seu recebimento;

4.6.4 Cientificar o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Planaltina do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito de Planaltina do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 - Caixa Postal nº 01

Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.brE-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5.500

Data 07 de dezembro 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO Nº 27/12/2022.

Art.1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$31.000,00 (trinta e um mil e reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
03.001.04.122.0002.2.007	Encargos Gerais do Município	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte 100000.01.07.00.00(26)	Recursos Ordinários - (Livres)	9.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.081	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(506)	Recursos Ordinários - (Livres)	10.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.002.08.243.0023.6.098	Atividades do CRAS - Direcionamento à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100000.01.07.00.00(689)	Recursos Ordinários Livres - Exercício Anterior	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		

Art.2º

A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante cancelamentos das seguintes fontes:

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
03.001.04.122.0002.2.006	Administração Geral do Departamento de Administração e Finanças	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte 100000.01.07.00.00(31)	Recursos Ordinários - (Livres)	3.000,00
03.001.04.122.0002.2.008	Manutenção da Divisão de Patrimônio	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(34)	Recursos Ordinários - (Livres)	1.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 100000.01.07.00.00(36)	Recursos Ordinários - (Livres)	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(46)	Recursos Ordinários - (Livres)	1.400,00
03.001.04.122.0002.2.010	Manutenção dos Serviços de Administração de Pessoal	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS CIVIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(54)	Recursos Ordinários - (Livres)	1.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.081	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(492)	Recursos Ordinários - (Livres)	3.700,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	
Fonte 100000.01.07.00.00(496)	Recursos Ordinários - (Livres)	6.300,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.002.08.243.0023.5.187	Ações Preferenciais para o Menor e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00(688)	Recursos Ordinários - (Livres)	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 100000.01.07.00.00(690)	Recursos Ordinários - (Livres)	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		31.000,00

Art.3º

Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 281/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

Contratada.: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Valor.....: 20.764,00 (vinte mil setecentos e

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevrolet

CELTA - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

PRISMA MAXX - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$ 28.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

DIÁRIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050
A informação mais perto de você.

Fiat

FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.

FIAT TORO VOLCANO 4X4 - ANO 2017/2018 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3045-8500.

GRAND SIENA 1.6 - FLEX, BRANCO, COMPLETO, 2015. ÚNICO DONO. R\$ 42.990,00 - FONE: 3045-8500.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

Ford

ECOSPORT TITANIUM - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

FOCUS HATCH 1.6 - 2015/2016 - BRANCO - ÚNICO DONO - C/ BANCOS DE COURO - CEL. 99917-0588.

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

RANGER LIMITED - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 199.999,00 - FONE 3423-7000.

Volkswagen

GOL POWER - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6 - ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

AMAROK - 2014 - Prata - Highline - 2º Dono - Periciada - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

GOL - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

GOL 1.6 - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

PARATI SURF - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR (44) 99142-8770.

Hyundai
HB20 SEDAN - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

HB20 - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

Toyota

COROLLA XEI - 2020, BRANCO, FEX, TOP, LINDO. R\$ 123.990,00. FONE 99917-0588.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MAHLE REDE DE POSTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.124.016/0003-54, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, instalada na Rodovia BR 376, KM 47 + 440 Metros, S/N, Rodovia, na cidade de Nova Londrina - PR, CEP: 87970-000.

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ **5,39** Etanol R\$ **3,49** Diesel R\$ **5,72**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

NO CORAÇÃO DA CIDADE

Faça-nos uma visita

Ipiranga Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

COROLLA XEI - BRANCO - 2020/2020 - NOVÍSSIMO - CELULAR 99800-1707.

Nissan

FRONTIER 4X4 - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.

Doar sangue
é um ato de amor.
Procure o
HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI
3421-5160

ITCE-PR

Conselheiros vão debater com a sociedade a questão da Saúde nos municípios

O tema da Saúde será objeto de um amplo debate no próximo ano no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), envolvendo gestores, especialistas e a sociedade. O objetivo será unificar posições acerca dos diversos aspectos que envolvem a aplicação de recursos destinados ao setor - limites constitucionais, terceirização, parcerias, entre outros -, buscando como resultado final a melhoria da prestação dos serviços nos municípios.

A decisão foi tomada pelo presidente, conselheiro Fernando Guimarães, ao final da sessão do Pleno desta quarta-feira (6 de dezembro), em conjunto com os demais membros da Corte que, por mais de uma hora, se dedicaram a debater o tema a partir de

um processo de Consulta apresentada pelo prefeito de Cambé (Norte do Estado), Conrado Ângelo Scheller.

Da discussão, que apresentou algumas posições divergentes de conselheiros sobre o tema, se chegou à conclusão da necessidade de se discutir com mais profundidade o tema, até para pacificar entendimentos.

Gestão de UPAs - O processo que gerou o debate trata da possibilidade de se realizar contrato de terceirização de serviços de saúde pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) com gestão do município, por meio de qual modalidade e em que formato. O Processo de Consulta nº 225358/22, relatado pelo conselheiro Ivens

Linhares, já havia sido alvo de quatro pedidos de vista - pelos conselheiros Durval Amaral, Mauricio Requião e Augustinho Zucchi; e pelo conselheiro-substituto Tiago Pedroso - em função da diversidade de entendimentos.

O parecer do relator foi pela possibilidade de contratação - via pregão -, mantendo a gestão pública, à exceção dos serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Uma das exigências apontadas pelo conselheiro relator é a necessidade da realização de um estudo prévio detalhado sobre as vantagens da terceirização, adotando recomendação do Ministério Público de Contas (MPC-PR)

Posições - Em voto di-

vergente, o conselheiro Mauricio Requião disse que a saúde é um direito fundamental, que não "demoniza" o serviço público - citando o Sistema Único de Saúde (SUS) como exemplo -, e que o ente público não pode abdicar de seu dever de prestar os serviços.

Por sua vez, o conselheiro Durval Amaral destacou que a Saúde é tema de reiteradas discussões desde que ingressou no TCE-PR. Ele considerou que cabe aos municípios, como atividade-fim, o atendimento primário à saúde, mas que não existe como uma prefeitura deixar de atender urgências e emergências, admitindo a terceirização com gestão pública neste setor.

Para o conselheiro Augustinho Zucchi, que foi prefeito de Pato Branco, a

questão de saúde é o que efetivamente pode abalar a estrutura de uma família no município. "Não podemos abrir mão da gestão pública na UPA, jamais. O dever é daquele que se candidatou, se eleger. Não é de uma empresa, de uma organização, mas do gestor público", reforçou.

O conselheiro Ivan Bonilha disse que há uma preocupação grande com o atendimento à saúde nos pequenos municípios, com a dificuldade de se provê-los dos médicos necessários. Lembrou que chegou a sugerir, anos atrás, a criação de uma carreira estadual de médicos, que depois, por convênios, compartilhasse orçamentos para levar médicos aos pequenos municípios, numa carreira estadual com atrativos para os profissionais.

Já o conselheiro-substituto Sérgio Valadares Fonseca, que havia realizado um estudo para complementar o voto no processo, destacou a importância de o Pleno ter se dedicado ao debate sobre a Saúde. E reforçou a necessidade de uma fiscalização rígida da administração pública no caso da terceirização.

Também se manifestou sobre o processo a procuradora-geral do MPC-PR, Valéria Borba, lembrando que a prestação de serviços pelo terceiro setor está prevista na Constituição. Embora considere a existência de riscos na terceirização de serviços de saúde, a procuradora afirmou que esta é uma alternativa que está proposta aos gestores públicos, mas que precisa sempre ser sempre muito bem fiscalizada.

ISENADO

Moro depõe a juiz, mas se recusa a responder a PL e PT: 'Não vou participar de teatro'

CATARINA SCORTECCI
Da FolhaPress

O senador Sergio Moro (União Brasil-PR) prestou depoimento no início da tarde desta quinta-feira (7) ao juiz Luciano Carrasco Falavi-

na Souza, no âmbito da ação de investigação em trâmite contra ele no TRE (Tribunal Regional Eleitoral) do Paraná, e negou abuso nos gastos da pré-campanha do ano passado.

O depoimento de Moro

durou pouco menos de uma hora. Ele atendeu às questões do juiz, mas preferiu não responder às perguntas dos advogados dos partidos que moveram a ação de investigação, o PL e a federação formada por PT, PV e PC do B.

"Me sinto agredido e não me sinto confortável em participar de um teatro", justificou ele, sobre a recusa em falar com os representantes das siglas, durante breve pronunciamento à imprensa que estava no local. "Não houve abuso. Particpei de uma eleição muito difícil, mas foi tudo dentro das regras", completou ele.

O senador também destacou que seu depoimento não era obrigatório, mas que optou por comparecer em respeito à Justiça Eleitoral e para esclarecer dúvidas do magistrado.

"São ações frívolas do PT, que tem uma animosidade comigo, e, do outro lado, de

um candidato que perdeu as eleições e quer ganhar no tapetão", disse Moro em referência ao ex-candidato ao Senado e ex-deputado federal Paulo Martins (PL), segundo colocado naquele pleito.

As legendas pedem a cassação do mandato de Moro por abuso de poder econômico na campanha e a realização de um novo pleito.

"Essas ações são um verdadeiro castelo de cartas. Começam falando levemente que teria caixa 2, que teria um monte de ilicitude. Nada foi comprovado porque nada disso existe. O que você tem é um monte de nada", disse ele à imprensa.

Moro também criticou o fato de os partidos considerarem que os gastos com segurança estão no rol de despesas da campanha. O senador justificou que foi juiz da Lava Jato, que o país vem de uma "eleição polarizada em que um dos candidatos foi esfa-



O senador Sérgio Moro em visita ao DN quando da campanha do ano passado

queado" e que sua atuação como ministro da Justiça o deixava em risco.

"Dizer que gastos com segurança e carro blindado deveriam levar a minha cassação é absurdo, temerário", disse ele. Moro também alega que não ficou com o carro blindado, transferido para o acervo permanente do partido, e que todo o aparato "não traz ne-

nhuma vantagem competitiva em eleições". "Pelo contrário, andar com segurança e carro blindado até soa antipático ao eleitor".

O depoimento de Moro nesta quinta encerra a fase de instrução do processo, que deve ir a julgamento no TRE em janeiro de 2024. Moro vai apresentar as alegações finais até semana que vem.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.428

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de evento pré réveillon e réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023 a ser realizado na Praça de Eventos ao lado da Prefeitura no Município de Diamante do Norte, através do Termo de Convênio 0054/2023. Julgamento: Menor Preço, sendo, por Lote/Item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 10h30min do dia 22/12/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 11h00 do dia 22/12/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (ícone - portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações - ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações - ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1014 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.
Diamante do Norte-PR, 07 de dezembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira